

# **REGULAMENTO PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS SUPERVISIONADAS (PPS)**

**Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** As Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS) do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS) do IFSP – *Campus* Salto, em relação a sua orientação, acompanhamento, execução do trabalho, entrega dos artefatos e critérios de avaliação, normatiza-se por este regulamento.

**Art. 2º.** As PPS são atividades de caráter técnico e/ou científico e/ou tecnológico desenvolvidas pelo discente, a partir do segundo semestre do curso de ADS, mediante orientação de um docente, apresentado sob a forma de um conjunto de artefatos, sendo estes avaliados pelo próprio orientador, a fim de computar e registrar a carga horária exigida pelas PPS e estabelecida no PPC do curso.

**Art. 3º.** A concretização das PPS pelo(a) discente exige o cumprimento das 400 (quatrocentas) horas previstas na estrutura curricular do curso.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º.** São objetivos das Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS)

I. Aprimorar os conhecimentos técnicos, científicos e tecnológicos por meio de vivências profissionais em seus diversos aspectos;

II. desenvolver habilidades e competências previstas no projeto pedagógico do curso;

III. consolidar e integrar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso;

IV. contribuir para o aperfeiçoamento técnico, profissional e cultural do discente, tendo em vista seu projeto de vida profissional.

**CAPÍTULO III**  
**DOS PRÉ-REQUISITOS**

**Art. 5º.** O discente não poderá ser ingressante de primeiro semestre e deverá ter cumprido, no mínimo, 80 horas em disciplinas no curso.

**Art. 6º.** O discente advindo de transferências e/ou reopção de curso, deverá ter cumprido, no mínimo, 80 horas em disciplinas no curso.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS SUPERVISIONADAS**

**Art. 7º.** As Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS) deverão ter sua execução acompanhada por um docente orientador, podendo ser desenvolvidas em grupo ou não, sendo que a entrega dos artefatos seja realizada de forma individual pelo discente.

**Art. 8º.** As Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS) serão desenvolvidas pelo discente, cumprindo as seguintes etapas

- I. Escolha da proposta de PPS pelo discente, elaborada por um docente orientador
- II. Execução da proposta da PPS, mediante acompanhamento e anuência formal do docente orientador.
- III. Entrega dos artefatos por parte do discente em um repositório virtual.
- IV. Aprovação por parte do docente orientador, mediante a emissão de uma declaração formal do cumprimento das horas de PPS.

**Art. 9º.** O docente orientador deverá divulgar previamente a proposta de execução das Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS) a serem escolhidas pelo discente.

§ 1. O docente orientador poderá orientar até 10 discentes sob uma mesma proposta.

§ 2. A proposta de execução deverá necessariamente contemplar 400 horas de PPS.

**Art. 10.** O discente deverá escolher obrigatoriamente exatamente 1 (uma) das propostas de PPS divulgadas previamente pelos docentes orientadores.

§ 1. A proposta de PPS deverá ser desenvolvida individualmente pelo discente, mesmo quando sua PPS esteja vinculada a um projeto maior mantido pelo orientador.

§ 2. O discente deverá pleitear o início das PPS junto ao docente orientador no primeiro mês do início de cada semestre do curso.

§ 3. O discente só poderá iniciar o desenvolvimento das atividades após preenchimento da Proposta de Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS), devidamente assinado pelo professor orientador e pelo discente.

**Art. 11.** O acompanhamento deverá ser realizado exclusivamente pelo docente orientador, por meio de planilhas de acompanhamento padronizadas e entrega dos artefatos

**Art. 12.** Para fins de crédito das horas, o docente orientador deverá emitir uma declaração de cumprimento das horas, para posterior envio à coordenação de curso.

**Art. 13.** A coordenação de curso será responsável por reunir semestralmente as declarações de cumprimento de horas de PPS dos discentes, e encaminhá-las à CRA.

**Art. 14.** A CRA será responsável pela atualização das horas cumpridas de PPS no histórico do discente.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS ARTEFATOS**

**Art. 15.** Os artefatos são todos os documentos e produtos gerados ao longo do desenvolvimento que o discente pode obter com as Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS).

**Art. 16.** São considerados artefatos:

- I. Certificados de conclusão de cursos avulsos;
- II. Declaração de cumprimento de disciplinas extras;
- III. Códigos-fonte de softwares desenvolvidos;
- IV. Declaração de participação e/ou apresentação em eventos científicos;
- V. Declaração de visita técnica a empresas;

VI. Demais documentos e produtos exigidos pelo orientador para o desenvolvimento das PPS.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS TROCAS**

**Art. 17.** O discente poderá pleitear somente 1 (uma) troca de proposta e/ou orientador ao longo de sua vida acadêmica no curso.

§ 1. Somente pode efetivar a troca o discente que obtiver formalização por escrito da interrupção da proposta de PPS por parte do docente orientador da proposta original, seguida da aprovação posterior pelo Colegiado de Curso.

§ 2. Somente serão creditadas horas parciais ao discente mediante declaração do docente orientador da proposta original.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS CASOS OMISSOS OU EXTRAORDINÁRIOS**

**Art. 18.** Casos omissos ou situações extraordinárias serão deliberados pelo Colegiado de Curso.

## ANEXO I



INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
Câmpus Salto

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

### **Termo de aceite de orientação da Proposta de Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS)**

Discente: \_\_\_\_\_

Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

Objetivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Horas a serem creditadas: 400

Data de início: \_\_\_\_\_ Previsão de término: \_\_\_\_\_ meses

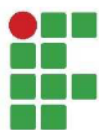
Plano de execução:

--

\_\_\_\_\_  
*Discente*

\_\_\_\_\_  
*Professor(a) Orientador(a)*

## ANEXO II



INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
Câmpus Salto

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

### **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS SUPERVISIONADAS (PPS)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, do curso de *Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas*, cumpriu integralmente as **400 horas** das atividades previstas no Termo de Aceite da Proposta de Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS).

Os comprovantes e demais artefatos produzidos estão disponíveis através do link \_\_\_\_\_

Salto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

Discente

---

Professor(a) Orientador(a)

